



ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DOCENTES da Escola Superior de Saúde da Fundação Fernando Pessoa

9
(15.08.2023)

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Fundamentação e abrangência

1. Enquanto não for publicado pelo Governo, como está legalmente previsto no RJIES (Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro), o estatuto da carreira docente do ensino superior privado, a Escola Superior de Saúde da Fundação Fernando Pessoa (ESS-FP) adotarà, tal como indicado no nº 1 do artigo 26º dos seus estatutos, normas de acesso e de progressão análogas às contempladas no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico público (DL nº207/2009, de 31 de agosto).
2. O artigo 27.º do Regulamento Interno da ESS-FP atribui aos competentes órgãos de gestão, designadamente, ao conselho directivo, a regulamentação específica sobre o regime de avaliação de desempenho docente.
3. O presente regulamento é aplicável a todos os docentes da ESS-FP, independentemente do regime jurídico do seu vínculo contratual com a entidade instituidora.

Artigo 2.º

Periodicidade

- 1- A avaliação do desempenho dos docentes incide sobre um triénio e tem uma periodicidade bienal.
- 2- A avaliação curricular do desempenho docente é realizada entre os meses de fevereiro e maio do ano civil seguinte ao término do biénio.
- 3- As atividades de ensino a avaliar reportam sempre aos anos letivos que terminaram em cada um dos anos civis do triénio. As outras dimensões da função docente (investigação científica, gestão académica e transferência de conhecimento e extensão comunitária) referem-se aos anos civis do triénio.
- 4- A avaliação respeitará as normas constantes do capítulo seguinte e será feita de acordo com as regras deste regulamento.

Artigo 3.º

Regime de avaliação e ponderação curricular sumária

- 1- A avaliação pressupõe que o avaliado tenha exercido funções docentes efetivas, num período mínimo de um ano letivo.





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

- 9
(15.06.2023)
- 2- Os docentes que tenham exercido docência efetiva por período inferior e aqueles que se encontrem em situações de impedimento de docência, por motivos de doença prolongada ou de licença de parentalidade de duração igual ou superior a seis meses, seguidos ou interpolados, serão avaliados por método simplificado de ponderação curricular sumária.
 - 3- O método simplificado e os critérios para uma avaliação por ponderação curricular sumária estão previstos no artigo 4º do presente regulamento.
 - 4- A avaliação dos docentes nomeados para o exercício de funções de gestão académica da escola, com redução parcial ou total de horário de docência, é realizada pelo conselho de administração da entidade instituidora, FFP.

Artigo 4.º

Método simplificado de avaliação

- 1- Aos docentes, nas situações referidas no ponto 2 do artigo anterior, para os quais não haja elementos em qualquer das dimensões avaliadas, será atribuída a classificação de Suficiente, a validar pelo diretor da escola.
- 2- Sem prejuízo da obtenção de uma classificação mínima de Suficiente, os docentes nas situações referidas no ponto 2 do artigo anterior podem requerer que a avaliação seja feita na totalidade das dimensões, estendendo-se proporcionalmente a pontuação alcançada, no período em que esteve efetivamente ao serviço, ao período em que esteve ausente.

Capítulo II

Referenciais da avaliação

Artigo 5.º

Dimensões, critérios, parâmetros e peso na avaliação

- 1- A avaliação do desempenho incide nos critérios das seguintes dimensões da carreira docente politécnica:
 - a) Ensino (40% a 70 %): Atividade letiva e desempenho pedagógico – lecionação, atividade administrativa relacionada com o ensino – procedimentos e cumprimento de normas internas, acompanhamento e orientação de estudantes não inseridas na dimensão de transferência do conhecimento, atualização científica e inovação pedagógica, elaboração e edição de materiais pedagógico-didáticos;
 - b) Investigação (20% a 40%): produção de investigação científica, fundamental ou aplicada, individual ou em grupo; coordenação e/ou participação em Investigação e de desenvolvimento tecnológico, nacional e/ou internacional, e publicações de natureza científica com fator de impacto; dinamização de atividades científicas (divulgação e difusão) e reconhecimento pela comunidade científica;





- c) Transferência de conhecimento (0% a 10%): orientação de trabalhos científicos, para obtenção de graus académicos participações em júris académicos; orientação de trabalhos de pós-doutoramento; organização e/ou participação de eventos científicos e/ou culturais; literacia para a cidadania, estudos e publicações de divulgação científica e de valorização económica do conhecimento; extensão à comunidade; educação para a saúde e formação ao longo da vida;
 - d) Gestão (0% a 10%): organização e participação na gestão da instituição e/ou das suas unidades orgânicas; gestão de processos e criação de modelos de transição didática e pedagógica para a “escola digital”; gestão do conhecimento e de atividades de interface.
- 2- Os docentes beneficiários de licença de isenção de lecionação terão uma ponderação de 0% na dimensão de ensino; de 20% a 100% na dimensão de investigação; de 0% a 40% na dimensão de transferência de conhecimento, mantendo-se o máximo e o mínimo na dimensão de gestão.

Artigo 6.º

Ponderação das dimensões, critérios e parâmetros

- 1- A avaliação de cada uma das dimensões indicadas no artigo anterior é feita tendo em consideração os critérios e parâmetros descritos em anexo ao Regulamento de Avaliação dos Docentes da FFP.
- 2- A ponderação de cada dimensão, a pontuação de cada critério e a contabilização de cada parâmetro constam também do anexo mencionado no número anterior.
- 3- As valorações dos critérios deverão estar limitadas por um valor máximo, por forma a evitar o efeito de transferência entre critérios.
- 4- O cômputo do desempenho nos vários parâmetros e critérios de avaliação deverá ter em consideração os resultados obtidos no período em avaliação, o esforço despendido nesse período e a especificidade de cada área disciplinar.

Artigo 7.º

Resultado da avaliação

- 1- O resultado da avaliação global obtém-se pela agregação da avaliação obtida em cada dimensão, usando-se para cada docente ponderações para as dimensões que, somando 100% e nos limites definidos neste regulamento, maximizem a sua avaliação quantitativa global.
- 2- A avaliação final global é expressa por menções qualitativas, em função das classificações finais obtidas, a partir dos métodos e critérios referidos nos números anteriores, nos seguintes termos:
 - a) Excelente, corresponde a uma classificação final de 5 pontos;
 - b) Relevante, corresponde a uma classificação final igual ou superior a 4, mas inferior a 5 pontos;



ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

- 9
(18.02.2023)
- c) Suficiente, corresponde a uma classificação final igual ou superior a 2, mas inferior a 4 pontos;
 - d) Inapto, correspondente a uma classificação final inferior a 2 pontos.

Artigo 8.º

Efeitos da avaliação

- 1- A avaliação do desempenho dos docentes é obrigatoriamente considerada para efeitos de:
 - a) Provimento de professores coordenadores e coordenadores principais;
 - b) Para recrutamento e renovação de contratos a termo certo de professores adjuntos ou outros docentes não integrados na carreira;
 - c) Alteração de escalonamento remuneratório;
 - d) Eventual atribuição do benefício mencionado no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento, no caso da avaliação “Excelente”.
- 2- Em caso de avaliação de “inapto”, promover-se-á a dispensa do docente, nos termos legalmente previstos no Código do Trabalho.
- 3- Em caso de avaliação “suficiente” em duas avaliações consecutivas ou três interpoladas, não haverá progressão do docente na carreira.
- 4- As decisões relativas à aplicação dos efeitos da avaliação competem ao conselho de administração da instituição, ouvido o conselho diretivo.

Capítulo III

Processo de avaliação

Artigo 9.º

Participantes

- 1- No processo de avaliação de desempenho dos docentes participam:
 - a) O avaliado;
 - b) O avaliador;
 - c) O conselho pedagógico;
 - d) O diretor;
 - e) O conselho de avaliação da ESS-FP;
 - f) O conselho de administração da FFP.





Artigo 10.º

Nomeação de avaliadores

1. Compete ao diretor da escola proceder à nomeação dos avaliadores e definir a realização da avaliação do desempenho dos seus docentes, em articulação com o respetivo conselho pedagógico.
2. A ausência ou o impedimento do avaliador não justifica a falta de avaliação. Nesses casos, haverá lugar à nomeação de outro avaliador, utilizando os mesmos critérios da nomeação inicial.
3. O avaliador deverá ser sempre de posicionamento na carreira, pelo menos, igual ao do avaliado e preferencialmente seu superior funcional.
 - a) Os avaliadores deverão ser nomeados sempre que possível de entre os docentes da escola que pertencem ao quadro.
 - b) Um docente do quadro só poderá ser avaliado por docentes do quadro, com um regime de tempo igual ou superior.
 - c) Um docente não poderá ser avaliado por um docente que avaliou, dentro do mesmo ciclo de avaliação.
4. Cada avaliador não pode avaliar mais do que cinco docentes.
5. O avaliado pode, nos cinco dias úteis posteriores ao conhecimento da sua nomeação, apresentar ao diretor da escola um requerimento fundamentado de impugnação do avaliador. Caso a impugnação seja aceite, haverá lugar à nomeação de outro avaliador, utilizando os mesmos critérios da nomeação inicial.

Capítulo IV

Tramitação do processo de avaliação

Artigo 11.º

Concretização da autoavaliação

- 1- A autoavaliação consiste na organização pelo docente do seu dossiê de submissão ao processo de avaliação de desempenho, com as informações, que considere relevantes, sobre as atividades desenvolvidas, no período em análise, nas dimensões, critérios e parâmetros mencionados no artigo 5.º e constantes do anexo ao presente regulamento.
- 2- A submissão do dossiê de autoavaliação deve ser feita no prazo de dez dias úteis, após a abertura do processo.
- 3- A não submissão do dossiê de autoavaliação, no prazo definido, resulta na classificação de “inapto”, para os efeitos do nº 2 do artigo 9º do Regulamento de avaliação do desempenho dos docentes da ESS-FP.



ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

- 4- Se um docente não fornecer informação para a autoavaliação dentro do prazo definido, por motivo justificado, poderá a direção da escola, excecionalmente, permitir a apresentação da mesma em data posterior, respeitando os restantes prazos definidos no cronograma.
- 5- A escola informará, com antecedência, sobre o processo eletrónico de submissão do dossiê de autoavaliação.

Artigo 12.º

Avaliação

- 1- O avaliador procede à validação da informação submetida pelo avaliado, calcula a classificação obtida em cada um dos critérios, depois em cada uma das dimensões e determina a classificação final da avaliação do desempenho, nos termos do anexo ao presente regulamento.
- 2- Caso o avaliador considere não relevantes algumas das informações submetidas pelo avaliado, deverá assinalar tais informações não consideradas e fundamentar a sua decisão.
- 3- Terminada a avaliação, para a qual dispõe de quinze dias seguidos, nos termos do regulamento da escola
- 4- O avaliador informa o avaliado sobre a proposta de resultado da avaliação.
- 5- O avaliado dispõe de dez dias úteis, para exercer o direito de contraditório.
- 6- Se o avaliado apresentar pronúncia sobre a proposta de avaliação, o avaliador dispõe de quinze dias seguidos, para apreciar o contraditório apresentado e redigir a proposta final do resultado, dando dela conhecimento ao avaliado.
- 7- Findo o prazo previsto no número anterior, o resultado da avaliação será comunicado ao diretor da faculdade.

Artigo 13.º

Harmonização

- 1- Em posse das avaliações de desempenho dos docentes, o diretor da escola faz a harmonização das mesmas.
- 2- Após a harmonização, o diretor da escola:
 - a) Comunica por escrito as avaliações a cada um dos avaliadores e dos avaliados, fundamentando as eventuais alterações que tenha feito, concedendo aos avaliados um novo prazo para o exercício do direito de contraditório, adaptando os termos do artigo anterior;
 - b) Terminado o processo, o diretor da escola envia as avaliações ao presidente da entidade instituidora, para homologação.





ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

Artigo 14.º

Vigência e alteração

- 1- O presente regulamento entra em vigor, após a sua homologação pelo presidente da entidade instituidora.
- 2- O presente regulamento só pode ser alterado, quando exista alteração do regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Fundação Fernando Pessoa ou por proposta do conselho diretivo da escola.

Homologado em 15.06.2023





ANEXO
Dimensões, Critérios e Parâmetros

A avaliação da **dimensão Ensino**, que corresponde ao serviço docente e a todo o processo ensino e aprendizagem, orientação dos estudantes, cumprimento de normas e procedimentos internas, é realizada por intermédio dos seguintes **critérios**:

- Atividade letiva e desempenho pedagógico - lecionação, incluindo os inquéritos pedagógicos;
- Atividade administrativa relacionada com o ensino - procedimentos e cumprimento de normas internas;
- Acompanhamento e orientação de estudantes não inseridas na dimensão de transferência do conhecimento;
- Inovação Pedagógica;
- Elaboração e edição de materiais pedagógico-didáticos.

A avaliação da **dimensão Investigação**, que corresponde a **atividades de investigação científica**, é realizada por intermédio dos seguintes **critérios**:

- Publicações científicas;
- Coordenação e participação em projetos de Investigação e de desenvolvimento tecnológico;
- Dinamização de atividades científicas (divulgação e difusão) e reconhecimento pela comunidade científica

A avaliação da **dimensão Transferência de Conhecimento**, que corresponde a atividades de formação, consultoria, prestação de serviços, a uma valorização económica e social do conhecimento, orientação de monografias, de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento bem como outras atividades de extensão da ESS-FP (Politécnico) e de divulgação científica, cultural e artística. **Critérios**:

- Valorização económica e social do conhecimento (Formação, consultoria e prestação de serviços especializados);
- Extensão da ESS-FP (Politécnico) e de divulgação científica, cultural ou artística;
- Orientações concluídas de trabalhos científicos;
- Participação em júris académicos.

A avaliação da **dimensão Gestão da ESS-FP (Politécnico)**, que corresponde a atividades de coordenação/gestão, incluindo algumas formas de participação em júris académicos, é realizada por intermédio dos seguintes **critérios**:

- Gestão politécnica, de cariz mais de coordenação;

Cada dimensão tem uma pontuação máxima de 5 valores.

Cada critério possui um conjunto de parâmetros, cuja pontuação vai sendo somada. **Cada critério tem uma pontuação máxima de 5 valores. Se inferior a 2.5, significa que é um critério para o qual o docente deve dar mais atenção.**

Uma **atividade** só pode ser contabilizada num **parâmetro**, de forma a evitar a sua contabilização em vários parâmetros.





Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa

Handlega
19.07.2023
4

Dimensões (ponderação)	Critério (ponderação)	Parâmetro	Pontuação	
Ensino (40% a 70%)	Atividade letiva e desempenho pedagógico – lecionação (35%)	Cumprimento do n.º mínimo de horas anuais de serviço docente (EPD)	1	
		Coordenação/participação como formador em curso de formação contínua, devidamente aprovado pela instituição	0.5/cada	
	Atividade administrativa relacionada com o ensino - procedimentos e cumprimento de normas internas (15%)	Classificação média global do inquérito pedagógico igual ou superior a 4.0		2
		Desenvolvimento, atualização científica e inovação pedagógica, designadamente em ensino não-presencial/Utilização de múltiplas ferramentas da UFP-UV		0.5/tipo
		Capacidade de ensinar e/ou orientar estudantes em língua inglesa		1
		100% preenchimento de sumário no prazo definido		5 - cumprir todos parâmetros
		Entrega de elementos de avaliação corrigidos, acompanhados pelos enunciados		4 - cumprir parâmetros
		100% publicação atempada dos resultados de avaliação e sem correção de pautas		3 - cumprir parâmetros
		Preenchimento do(s) Relatório(s) de UC(s) no prazo estipulado		2- cumprir parâmetros
		Atualização da biografia da UC (últimos 3 anos)		1- cumprir parâmetros
Acompanhamento e orientação de estudantes não inseridas na dimensão de transferência do conhecimento (20%)	Manter atualizado o curriculum vitae (Ciência ID) até ao ano de avaliação		5- cumprir todos parâmetros	
	Supervisão concluída estágios curriculares ou similares, em contexto de trabalho		4 - cumprir parâmetros	
	Orientação ou coorientação de seminários		2.5 - cumprir 1 parâmetro	
	Supervisão concluída bolseiros ou outras - cursos conferentes ou não de grau		2	
Inovação Pedagógica (15%)	Participação em reuniões/ações/cursos de natureza pedagógica, presenciais ou a distância, como organizador, formador ou formanda, devidamente autorizado no caso de formador e organizador	Organização de atividades de enriquecimento /aprofundamento (seminários, sessões com convidados (aulas abertas), visitas de estudos...) no âmbito das aulas ou a elas associadas, devidamente autorizado pela instituição	5 - cumprir 3 parâmetros, sendo um deles obrigatoriamente a participação em programas de mobilidade.	
		Apresentação de propostas de novos ciclos de estudos ou de reestruturação de ciclos de estudos em funcionamento de 1º e 2º o ciclos de estudos, CTESP's, bem como de cursos de formação contínua (cursos livres), presenciais ou a distância, em grupos de trabalho validados pelos superiores hierárquicos		
	Projetos de inovação pedagógica e curricular, reconhecidos pelo CP, incluindo criação ou "reformulação" de novas unidades curriculares, bem como experiências formais de novos modelos e práticas pedagógicas, incluindo aqueles que			





Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa

	tenham sido objeto de prémios ou distinções em termos de práticas pedagógicas	4 - cumprir 2 parâmetros 2.5 - cumprir 1 parâmetro
	Leçãoção, a convite ou no âmbito de programas de mobilidade, em Universidade ou Instituição de ensino superior estrangeira ou nacional, com validação superior Criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais ou outras de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino, validadas pela instituição	
Elaboração e edição de materiais pedagógico-didáticos (15%)	Livro ou capítulo de livro de natureza pedagógica com ISBN Elaboração e disponibilização de textos ou manuais pedagógicos, tendo em conta o número de edição, depositado no repositório da UFP-FFP Elaboração e disponibilização de materiais multimédia, incluindo páginas Web ou "aplicações informáticas de âmbito pedagógico", depositados no repositório UFP-FFP	5 - cumprir todos parâmetros 4 - cumprir 2.5 - cumprir 1 parâmetro

Handwritten:
Horteloga
14.07.2023
5



Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa

Handwritten:
 14.07.2023
 9

Dimensões (ponderação)	Critério (ponderação)	Parâmetro	Pontuação	
Investigação (20% a 40%)	Publicações científicas (50%)	Livro ou capítulo em editora internacional ou nacional, como autor ou coautor, excluindo livro atas de conferências e material pedagógico, depositados no RI	2.5/internacional 1.2/nacional	
		Artigos em revistas internacionais indexadas (WoS ou SCOPUS ou PubMed) com revisão por pares, como autor ou coautor, depositados no RI	1.2/cada	
		Publicação de texto completo ou resumo em livro de atas de evento internacional ou nacional, com revisão por pares, como autor ou coautor, depositados no RI	0.5/cada	
		Editor de atas de evento internacional ou nacional	0.25/cada	
	Coordenação e participação em projetos de investigação e de desenvolvimento tecnológico (30%)	Coordenação e participação em projetos de investigação e de desenvolvimento tecnológico (30%)	Coordenação/investigador principal de projeto científico ou de equipas de investigação financiados (ou não) por fundos públicos ou empresas	3/cada
			Submissão de projeto científico a programas de financiamento, com prévia validação superior	1/cada
			Participação em equipas científicas ou em projetos de investigação nacionais	1/cada
			Participação em equipas científicas ou projetos de investigação internacionais ou em colaboração com entidades e investigadores de outros países em projeto de cooperação transnacional	1/cada
			Membro integrado de centro de investigação, classificado como Muito Bom ou Excelente, abrangido pelo programa de financiamento plurianual da FCT	0.5
			Membro colaborador de centro de investigação, classificado como Muito Bom ou Excelente, abrangido pelo programa de financiamento plurianual da FCT	0.25
Dinamização de atividades científicas (divulgação e difusão) e reconhecimento pela comunidade científica (20%)	Dinamização de atividades científicas (divulgação e difusão) e reconhecimento pela comunidade científica (20%)	Membro de centro de investigação não financiado externo ou interno à UFP-FPP	0.2	
		Editor ou membro do corpo editorial ou científico de revista científica indexada (WoS ou SCOPUS ou PubMed) ou de coleção de livros (nacional ou internacional)	0.5/cada	
		Revisor para revistas científicas indexadas (WoS ou SCOPUS ou PubMed) ou de atas de conferências, congressos ou outros programas científicos	1/cada	
		Avaliador de projetos internacionais e nacionais	2/cada	
		Coordenação e participação em comissões organizadoras ou científicas de eventos científicos, internacionais ou nacionais, incluindo a moderação ou presidência de sessões	1/cada	
		Comunicação em eventos científicos, internacionais ou nacionais, por convite	1/cada	



**Fundação
 Ensino e Cultura
 "Fernando Pessoa"**

NIPC: 502 057 602
 Reg. Comercial nº 26
 Conservatória do Registo
 Comercial do Porto

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA
 Rua Delfim Maria, 334 - 4200-253 Porto - Portugal
 T. +351 22 509 6371 (chamada para a rede fixa nacional)
<https://ess.fernandopessoa.pt> - geral@ess.fernandopessoa.pt

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA (REITORIA) - (FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA) - (FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS)
 Praça 9 de Abril, 349 - 4249-004 Porto - Portugal - T. +351 22 507 7300 (chamada para a rede fixa nacional)
 (FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE) Rua Carlos da Maia, 286 - 4200-150 Porto - Portugal - T. +351 22 507 4630 (chamada para a rede fixa nacional)
<https://www.ulfp.pt> - geral@lundacadafornandopessoa.pt



Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa

Handwritten:
Hortelogo
14.02.2023
9

Dimensões (ponderação)	Critério (ponderação)	Parâmetro	Pontuação
Transferência de Conhecimento (0 a 10%)	Valorização económica e social do conhecimento (Formação, consultoria e prestação de serviços especializados) (35%)	Coordenação ou formador de cursos de formação (educação contínua, formação profissional, especialização técnica, ou equiparáveis) autorizada pela instituição Consultoria/Prestação de serviços técnico-científica a projetos ou entidades externas, autorizada pela instituição Elaboração de relatórios, pareceres técnico-científicos, projetos legislativos e de normas técnicas, documentos equiparáveis para entidades externas, tendo em consideração a sua natureza e a sua abrangência territorial, não incluídos noutra dimensão Membro de órgãos de gestão, técnico-científicos e consultivos ou corpos sociais de associações profissionais e outras entidades científico-educacionais ou outras (ex.: representação em conselhos escolares, comissões de iniciativa autárquica, parlamentar ou governamental e outras situações similares, relevantes para a UFP) Outros não enquadráveis nos anteriores (orientação/supervisão de estágios externos; revisão de manuais ou capítulos de manuais escolares; autoria/coautoria na criação de protótipos, patentes ou instrumentos de avaliação/intervenção de propriedade intelectual registada, criação de produtos ou ferramentas, etc.) Organização/participação em colóquios, debates, palestras e eventos similares destinados ao público em geral, não sujeitas a revisão por pares.	5 pontos se apresentar atividades em quatro parâmetros 4 pontos se apresentar atividades em três parâmetros 2.5 pontos se apresentar atividades em dois parâmetros 1 ponto se apresentar atividades num dos parâmetros
	Extensão da ESS-FP (Politécnico) e de divulgação científica, cultural ou artística (20%)	Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e ou do setor público Participação em programas de ação de intercâmbio científico e cultural, não cobertos noutra vertente Organização/Coordenação/participação em mostras, exposições técnico-científicas ou de índole cultural ou artística relevantes para a missão da instituição Publicações, notícias, entrevistas ou outras formas de participação nos meios de comunicação social, sem o escrutínio de uma comissão de leitura Edição ou publicação de livros ou capítulos de livros ou outras publicações de divulgação científica (não enquadrados na vertente de investigação)	5 pontos se apresentar atividades em, pelo menos, quatro parâmetros 4 pontos se apresentar atividades em três parâmetros 2.5 pontos se apresentar atividades em dois parâmetros 1.0 pontos se apresentar atividades num dos parâmetros
Orientações concluídas de trabalhos científicos (30%)		Orientação/coorientação Dissertação de 2º ciclos	0.75/ orientação; 0.35/ coorientação
		Orientação/coorientação de Teses de 3º ciclos	5/orientação; 2.5/coorientação



**Fundação
Ensino e Cultura
"Fernando Pessoa"**

NIPC: 502 057 602
Reg. Comercial n.º 26
Conservatória do Registo
Comercial do Porto

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA
Rua Delfim Maia, 334 - 4200-253 Porto - Portugal
T. +351 22 509 6371 (chamada para a rede fixa nacional)
<https://ess.fernandopessoa.pt>
geral@ess.fernandopessoa.pt

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA [REITORIA] - [FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA] - [FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS]
Praça 9 de Abril, 349 - 4249-004 Porto - Portugal - T. +351 22 507 1300 (chamada para a rede fixa nacional)
[FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE] [Rua Carlos da Maia, 296 - 4200-150 Porto - Portugal - T. +351 22 507 4630 (chamada para a rede fixa nacional)]
<https://www.ufp.pt> - geral@fundacaofernandopessoa.pt



Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa

*Homolog
14.02.2023
G*

	Orientação/coorientação de projetos de graduação	0.5/ orientação: 0.25/ coorientação
Participação em júris académicos (15%)	<p>Presidência de júris de projeto de graduação, de mestrado integrado, de 2º ciclos, de 3º ciclos, de especialização, de agregação, de concursos e outros, no sistema universitário e politécnico</p> <p>Participação como presidente em júris de seleção/avaliação no âmbito de atividades de gestão administrativa, científica e pedagógica (concursos, prémios,...)</p> <p>Participação como arguente em Júri de Prova Académica de projeto de graduação, mestrado integrado, de 2º ciclo, de 3º ciclo ou agregação</p> <p>Orientação ou coorientação de Relatórios de pós-Doutoramento</p>	<p>5 pontos se apresentar atividades em, pelo menos, 2 parâmetros.</p> <p>3 pontos se apresentar atividades num parâmetro.</p>

Dimensões (ponderação)	Parâmetro	Pontuação
Gestão da ESS-FP (0 a 10%)	Membro de órgãos de gestão da ESS-FP (Conselho de Reitoria; Conselho de Estratégia; ...)	5 pontos se apresentar atividades em cinco parâmetros 4 pontos se apresentar atividades em quatro parâmetros 2.5 pontos se apresentar atividades em dois ou três parâmetros 1 ponto se apresentar atividades num dos parâmetros
	Cargos em órgãos da Escola: Diretor; Coordenador de Departamento; Conselho Técnico Científico (vice-presidente, secretário e vogal); Conselho Pedagógico (vice-presidente e vogal)	
	Membro de órgãos de gestão e/ou estruturas de coordenação dos cursos	
	Membro de equipas de coordenação de serviços, incluindo clínicas pedagógicas	
	Membro de equipas de trabalho ou comissões temporárias associadas à gestão da Instituição e/ou unidades orgânicas	
	Membro de órgãos de coordenação em unidades de I&D internas ou externas	
	Membro de equipas de avaliação de cursos (Comissão de Autoavaliação de cursos, Comissão de avaliação internacional, Comissão instaladora, Comissão de auditoria Interna, ...)	
	Participação em projetos organizacionais externos em atividades de interface (exemplos: ligações ao mercado empresarial; universidades corporativas; ...)	
	Outros cargos em Comissões: Comissão de Ética (coordenador e membro); Membro da Coordenadora do Conselho Técnico Científico; Coordenação do SIJFP; Membro de Júri dos Maiores de 23 Anos; Membro da Comissão para a avaliação do Desempenho Docente; Membro de outros gabinetes (Observatório da Qualidade, GACE, ...); Provedor do Estudante, Coordenador ERASMUS (mobilidade académica), Coordenador de área fundamental de CE, Coordenador de curso de formação contínua, ...	